MARCELO ANTUNES CARDOSO:23926 Certificado em 18/12/2018 20:30:48 Local: TJERJ

dando-lhe provimento, para conceder a gratuidade de justiça requerida, na forma do art. 932, VIII, do CPC/15, combinado com art. 31, VIII, do RITJ.

015. AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL 0064021-53.2018.8.19.0000 Assunto: Gestão de Negócios / Atos Unilaterais / Obrigações / DIREITO CIVIL Origem: PAVUNA REGIONAL 2 VARA CIVEL Ação: 0005515-04.2016.8.19.0211 Protocolo: 3204/2018.00658987 - AGTE: ITAU UNIBANCO S A ADVOGADO: ARMANDO MICELI FILHO OAB/RJ-048237 ADVOGADO: MAÍRA BORGHI CARVALHEIRA OAB/RJ-129892 AGDO: RUBEM RODRIGUES LOPES ADVOGADO: WILSON SILVEIRA DOS SANTOS OAB/RJ-098383 **Relator: DES. MAURO DICKSTEIN** DECISÃO: (...) Por tais fundamentos, conhece-se do recurso, negando-lhe provimento, nos termos do art. 932, VIII, combinado com o art. 31, VIII, do RITJ.

016. AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL 0064376-63.2018.8.19.0000 Assunto: Exoneração / Alimentos / Família / DIREITO CIVIL Origem: CAMPOS DOS GOYTACAZES 2 VARA DE FAMILIA Ação: 0008937-25.2018.8.19.0014 Protocolo: 3204/2018.00662807 - AGTE: SIGILOSO ADVOGADO: ARTHUR LONTRA COSTA OAB/RJ-114638 ADVOGADO: FERNANDA LONTRA COSTA OAB/RJ-118667 AGDO: SIGILOSO ADVOGADO: CINTHIA PAES PESSANHA DA SILVA OAB/RJ-201784 INTERESSADO: SIGILOSO **Relator: DES. LINDOLPHO MORAIS MARINHO** DECISÃO: EM SEGREDO DE JUSTIÇA

017. AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL 0065850-69.2018.8.19.0000 Assunto: Despesas Condominiais / Condomínio em Edifício / Propriedade / Coisas / DIREITO CIVIL Origem: NITEROI 1 VARA CIVEL Ação: 0012720-13.2008.8.19.0002 Protocolo: 3204/2018.00678687 - AGTE: MARIA DE LOURDES CORBICERO DE AZEVEDO ADVOGADO: VITALINO SALARINI OAB/RJ-071370 ADVOGADO: HEITOR SILVEIRA DE ARAUJO OAB/RJ-175238 AGDO: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO MONTE VERDE ADVOGADO: ARY SERGIO RODRIGUES DA COSTA OAB/RJ-101921 **Relator: DES. EDUARDO GUSMAO ALVES DE BRITO NETO** Funciona: Defensoria Pública DECISÃO: ...Considerando que o pedido de emenda da inicial, com a substituição do polo passivo, foi feito antes da citação da ora agravante, bem como que inexiste litisconsórcio passivo necessário entre cônjuges coproprietários de unidade autônoma na ação de cobrança de cota condominial, porque é a obrigação solidária, indeferido, por ora, o pedido de efeito suspensivo. ...Após, ao agravado, no prazo legal.

018. AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL 0066118-26.2018.8.19.0000 Assunto: Icms- Outros / ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias / Impostos / DIREITO TRIBUTÁRIO Origem: PARAIBA DO SUL 1 VARA Ação: 0001474-51.2018.8.19.0040 Protocolo: 3204/2018.00681048 - AGTE: ESTADO DO RIO DE JANEIRO PROC. EST.: LUIZ ALBERTO MOREIRA MARTINS JACOB AGDO: ESPÓLIO DE JOEL IZAQUE REP/P/S/INV ANDERSON CARLOS IZAQUE ADVOGADO: DEFENSOR PÚBLICO OAB/TJ-000002 INTERESSADO: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A ADVOGADO: AFFONSO JOSE SOARES OAB/RJ-002428D **Relator: DES. MAURO DICKSTEIN** Funciona: Defensoria Pública DECISÃO: (...) Por tais fundamentos, não se conhece do recurso, eis que inadmissível, nos termos do art. 932, III, do CPC/15.

019. AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL 0066200-57.2018.8.19.0000 Assunto: Indenização Por Dano Material - Outros / Indenização por Dano Material / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: BARRA DA TIJUCA REGIONAL 6 VARA CIVEL Ação: 0017061-91.2018.8.19.0209 Protocolo: 3204/2018.00682112 - AGTE: SPORTS NUTRITION CENTER COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA ADVOGADO: IURI ENGEL FRANCESCUTTI OAB/RJ-126114 AGDO: CONRADO ROCHA TORRES AGDO: ROCHA TORRES REPRESENTACOES LTDA AGDO: C R TORRES SUPLEMENTOS ALIMENTARES ME AGDO: VERON 1974 SPORTS NUTRITION ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA AGDO: HEALTH MACHINE SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA ADVOGADO: SERGIO ROBERTO CARNEIRO COSTA OAB/RJ-094246 **Relator: DES. CARLOS JOSE MARTINS GOMES** DECISÃO: ...Isto posto, indefiro o pedido de tutela recursal antecipada. Intimem-se os agravados para a resposta (CPC, art. 1.019, II).

020. AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL 0067280-56.2018.8.19.0000 Assunto: Separação de Corpos / Medida Cautelar / DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO Origem: ILHA DO GOVERNADOR REGIONAL 2 VARA DE FAMILIA Ação: 0010282-29.2018.8.19.0207 Protocolo: 3204/2018.00693081 - AGTE: SIGILOSO ADVOGADO: JULIANA TEIXEIRA HIME OAB/RJ-108181 AGDO: SIGILOSO ADVOGADO: JANAINA DE OLIVEIRA FERREIRA OAB/RJ-102600 **Relator: DES. EDUARDO GUSMAO ALVES DE BRITO NETO** DECISÃO: EM SEGREDO DE JUSTIÇA

021. AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL 0068050-49.2018.8.19.0000 Assunto: Liminar / Medida Cautelar / DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO Origem: BARRA DA TIJUCA REGIONAL 2 VARA CIVEL Ação: 0145920-41.2016.8.19.0001 Protocolo: 3204/2018.00701277 - AGTE: ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS RJR LTDA - ME ADVOGADO: VINICIUS FELTRACO OAB/RS-048779 ADVOGADO: LUCIO MARCO SOARES OAB/RS-050984 ADVOGADO: GUSTAVO MANTOVANI OAB/RS-065580 ADVOGADO: TIAGO REY FARINA OAB/RS-045976 AGDO: RAIZEN COMBUSTÍVEIS S.A AGDO: AGRICOPEL COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA ADVOGADO: ALINE BONOTTO HOFFMANN PAIM OAB/RS-061803 ADVOGADO: PAULO CEZAR PINHEIRO CARNEIRO FILHO OAB/RJ-109242 ADVOGADO: GABRIEL DE OLIVEIRA MATHIAS OAB/RJ-148390 **Relator: DES. MAURO DICKSTEIN** DECISÃO: 1) Defiro o pedido de antecipação da tutela recursal, por vislumbrar na hipótese, a presença dos pressupostos elencados no art. 1.019, I, combinado com o art. 995, ambos do CPC/15, consistente no risco de dano grave, de difícil ou impossível reparação, bem como, na probabilidade de provimento do recurso, para determinar o deferimento da prova oral, considerando afigurar-se relevante a oitiva de testemunhas a demonstração de evento que fundamenta pedido de rescisão contratual, consistente em episódio de desabastecimento de combustível, sob pena de cerceamento do direito de a parte autora demonstrar o fato narrado, ônus que lhe compete a teor do disposto no art. 373, I, do CPC/15, sem prejuízo de que as conclusões a respeito de tal acontecimento sejam alcançadas por outros meios de provas em direito admitidas. Observe-se que o prejuízo decorrente do não deferimento da prova, consistiria não só na limitação das formas com as quais as partes pudessem demonstrar os fatos, de modo a permitir o julgamento da lide com base na verdade real, mas notadamente no retardamento injustificável da instrução que, ao final, poderia acarretar a própria solução do conflito, eternizando-o. 2) Solicitem-se as informações, inclusive quanto ao cumprimento do art. 1.018, do CPC/15, no prazo legal; 3) Aos agravados. Oficie-se e intimem-se. Agravo de Instrumento n° 0068050-49.2018.8.19.0000

022. AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL 0068249-71.2018.8.19.0000 Assunto: Equilíbrio Financeiro / Contratos Administrativos / DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO Origem: ARARUAMA 1 VARA CIVEL Ação: 0008034-46.2013.8.19.0052 Protocolo: 3204/2018.00702905 - AGTE: CONCESSIONARIA ÁGUAS DE JUTURNAÍBA S A ADVOGADO: BRUNO CALFAT OAB/RJ-105258 ADVOGADO: JOÃO ALBERTO ROMEIRO OAB/RJ-084487 ADVOGADO: DIEGO PORTO DE CABRERA OAB/RJ-133991 ADVOGADO: AMANDA MARQUES DE FREITAS OAB/RJ-195969 ADVOGADO: MARCIO HORACIO DA CUNHA OAB/RJ-084902 ADVOGADO: GLAUCUS PIMENTA DE SOUSA OAB/RJ-100886 AGDO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE